



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
VARA CRIMINAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
Rua Laurindo Pereira da Silva, 780 - Conjunto Residencial Adelerio Caleffi - São João do Ivaí/PR
CEP: 86.930-000 - Fone: (43) 3572-9930 - Celular: (43) 3572-9933 - E-mail: sji-juscr@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR**, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Comarca de São João do Ivaí - Pr, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será **encerrado no dia 15 de SETEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 15 de SETEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0000986-13.2024.8.16.0156 de **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO** em que é promovente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** – (CNPJ/MF sob o nº 78.206.307/0001-30) e promovido **CARLOS FABIO DA CUNHA VITOR** – (CNPJ/MF sob o nº 077.042.079-62) **E OUTROS**.

BENS: "BEM 01 – (SUCATA) Um automóvel Chevrolet Cruze LTZ, ano 2013, cor prata, placa original AWU3D81/PR, porém ostentando placa fria ANO4J53 mov.1.2, em péssimo estado de conservação, partes elétricas e mecânicas não verificadas, bem sem garantia ofertado no estado em que se encontra, sendo avaliado como **SUCATA APROVEITÁVEL**, diante da constatação de que o veículo se encontra com placa fria, e ausente laudo pericial criminal, impõe-se o reconhecimento de sua irrecuperabilidade para fins de circulação. Nessa hipótese, o bem deve ser classificado como sucata aproveitável, nos termos do art. 967 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e da Resolução CONTRAN nº 623/2016;

BEM 02 - Um automóvel HYUNDAI I30 2.0, ano 2010, cor preta, ostentando placa ETN-8883/PR, CHASSI KMHDC51EBBU292583, em péssimo estado de conservação, partes elétricas e mecânicas não verificadas, bem sem garantia ofertado no estado em que se encontra, sendo avaliado como circulação". Tudo conforme laudo de avaliação de evento 152.1

AVALIAÇÃO DOS BENS: Bem 01: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Bem 02: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação de evento 152.1.

ÔNUS: Bem-01 – Consta alienação fiduciária que não será de responsabilidade do arrematante, conforme determinado no evento 206.1; **Bem-02** – Bloqueio e transferência Renajud referente aos autos nº 0000551-31.2012.8.16.0133, nº0000368-79.2020.8.16.0133, nº0001196-80.2017.8.16.0133, esses em tramite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública de Pérola; autos nº 0008760-34.2010.8.16.0173 em tramite perante a 2ª Vara Cível de Umuarama; autos nº 5006225-39.2014.4.04.7007 em tramite perante a 1ª Vara Federal de Umuarama, conforme evento 161.2. Será vendido no estado em que se encontra. Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 da Res. 236/2016, CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Res. 236/2016, CNJ).

DEPÓSITO: Referidos bens encontram-se, ambos os veículos na Delegacia de Polícia de São João do Ivaí, até ulterior deliberação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, somente de forma a vista, não aceitando parcelamento.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM". Ficam os réus, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e proprietário(s), coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA
Juiz de Direito